



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

ATA N.º 05/2019

----- Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Reguengos de Monsaraz e Salão Nobre dos Paços do Município, teve lugar uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, sob a presidência da Senhora Ana Maria Férias Paixão Duarte, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, e sendo a mesma composta, ainda, pelo Senhor Emanuel Lopes Silva Janeiro, na qualidade de Primeiro Secretário. ----- □

----- Eram vinte e uma horas quando a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu início aos trabalhos desta sessão. ---

Membros presentes

----- Depois de feita a chamada verificou-se a presença dos seguintes membros: Ana Maria Férias Paixão Duarte (Partido Socialista); António Jorge Ferro Ribeiro (Partido Socialista); Daniela Bico Correia (Partido Social Democrata); Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha (Partido Socialista); João Manuel Paias Gaspar (Partido Socialista); Luís Fernando Valadas Viola (Coligação Democrática Unitária); Fernando Manuel Calixto Quintas (Partido Socialista); Beatriz Brites Salvador (Partido Social Democrata); Emanuel Lopes Silva Janeiro (Partido Socialista); Sandra Isabel Lopes da Silva (Partido Social Democrata); Joaquim Virgílio Casco Martelo (Coligação Democrática Unitária); Nuno Filipe Martins Cardoso (Partido Socialista); António José Fialho Cartaxo, Presidente da Junta de Freguesia de Corval (Partido Socialista); Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz (Partido Socialista); Rosa Maria Gaspar Campaniço, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz (Partido Socialista) e Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho (Partido Socialista). ----- □

----- Do Executivo Municipal estiveram presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. ----- □

----- Não compareceram: Joaquim José Ramalhosa Passinhas (Partido Socialista) e Rita Isabel Belo Medinas (Partido Socialista), tendo os membros apresentado justificação das respetivas faltas, por escrito, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Ordem do Dia

- Declarada aberta a Sessão com a seguinte Ordem do Dia: -----
- **Ponto Um** – Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município; -----
- **Ponto Dois** - Designação de membros para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- **Ponto Três** - Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos; -----
- **Ponto Quatro** - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação – Ano de 2020; -----
- **Ponto Cinco** - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde – Anos de 2019 e 2020; -----
- **Ponto Seis** - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – ano de 2020; -----
- **Ponto Sete** - Desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 235,40 m², sita em Reguengos de Monsaraz e sua alienação; -----
- **Ponto Oito** – Candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020 – n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI;
- **Ponto Nove** - Relatório da Inspeção-Geral de Finanças – Ação de controlo ao Município de Reguengos de Monsaraz (controlo das obrigações e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local) e resposta do Município de Reguengos de Monsaraz às recomendações nele insertas; -----
- **Ponto Dez** - Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre de 2019. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e aprovação da ata da sessão anterior

- O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, procedeu à leitura integral da ata da sessão anterior, realizada no dia 28 de junho de 2019, tendo a mesma sido colocada à apreciação e aprovação do órgão. -----
- Pediu a palavra o membro desta Assembleia Municipal, Sandra Isabel Lopes da Silva, para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

propor uma alteração à ata em aprovação, na parte que se refere à Recomendação apresentada pela bancada do Partido Social Democrata. Referiu que na página 5 da ata, onde se refere “Eleições para o Parlamento Europeu”, deverá retificar-se uma vez que a recomendação dizia respeito às próximas Eleições Legislativas a realizar em outubro do corrente ano de 2019. ----- □

----- Prosseguiu no uso da palavra o membro desta Assembleia Municipal, Sandra Isabel Lopes da Silva, para propor uma outra alteração à ata em aprovação, mais precisamente na página 31 da mesma, em que onde se lê “dívidas em mora do Município”, deverá ler-se “dívidas em mora ao Estado e outros Entes Públicos”. ----- □

----- Seguidamente, colocada à votação a ata da sessão ordinária ocorrida no dia 28 de junho de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, com as alterações propostas pelo membro Sandra Silva. □

----- Não participaram na votação os membros Emanuel Lopes Silva Janeiro e Nuno Filipe Martins Cardoso, uma vez que não se encontravam presentes na referida sessão, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Inserção de novo ponto na Ordem de Trabalhos

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, usou a palavra para solicitar a inserção de um novo ponto na Ordem de Trabalhos da presente sessão da Assembleia Municipal, respeitante à eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e do seu substituto no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Informou, ainda, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, que esta proposta de aditamento surge na sequência do ofício rececionado neste órgão a informar da realização do XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses nos próximos dias 29 e 30 de novembro, em Vila Real. ----- □

----- Seguidamente, colocada à votação a inserção de novo ponto na Ordem de Trabalhos, foi a proposta aprovada, por unanimidade, tendo sido aditado à Ordem de Trabalhos da presente sessão o Ponto 11 com a designação “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia e do seu substituto no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)”. -----

Renúncia ao mandato e tomada de posse de membro da Assembleia Municipal

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu conta da renúncia ao mandato apresentada pelo membro Marta de Jesus Rosado Santos, Segundo Secretário da Mesa da Assembleia, e eleito na lista apresentada pelo Partido Socialista. ----- □



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

---- Na sequência da renúncia apresentada, e nos termos do disposto nos artigos 47.º, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 76.º e no artigo 79.º, todos os preceitos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de janeiro, compareceu, como cidadão que se seguia na ordem da referida lista do Partido Socialista, Neusa Isabel da Luz Medinas. Verificada a identidade e a legitimidade da eleita, após ter prestado juramento legal, a senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, declarou-a investida nas suas funções de membro da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para o mandato de 2017/2021. -----

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, felicitou o novo membro empossado e deu-lhe as boas vindas. -----

---- A partir deste momento, a sessão da Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2019 passou a contar com dezassete membros presentes. -----

Eleição do Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal

---- Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo membro deste órgão deliberativo eleito na lista apresentada pelo Partido Socialista, Marta de Jesus Rosado Santos, que desempenhava o cargo de Segundo Secretário da Mesa da Assembleia, procedeu-se à eleição de novo Segundo Secretário da Mesa, por escrutínio secreto. -----

---- Foi apresentada uma única proposta pela bancada do Partido Socialista, com a indicação do membro Neusa Isabel da Luz Medinas para o respetivo cargo, a qual foi identificada como proposta A. -----

---- Após votação, por escrutínio secreto, apurou-se o seguinte resultado: -----

---- a) Votos entrados em urna - 17 (dezassete) votos; -----

---- b) Votos na Proposta A - 16 (dezassexes) votos; -----

---- c) Votos em branco - 1 (um) voto. -----

---- Nestes termos, e em face dos resultados obtidos, o membro Neusa Isabel da Luz Medinas foi eleito para o cargo de Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal. -----

Correspondência diversa recebida

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu conhecimento da diversa correspondência recebida, tendo o mapa de correspondência sido enviado a todos os membros, juntamente com a ordem de trabalhos da presente sessão, mapa, que se transcreve na íntegra: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

MAPA DE CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Período 13.06.2019 a 02.09.2019

N.º Registo	Data Entrada AM	Entidade Remetente	Assunto
4764/2019	24.06.2019	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)	Avaliação do cumprimento do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, no Município de Reguengos de Monsaraz - Início da Ação de Inspeção.
4752/2019	27.06.2019	Academia de Dança e Artes Performativas da Sociedade Artística Reguenguense	Convite para festa final do ano letivo.
4753/2019	02.07.2019	Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Convite para adesão à ANAM.
4754/2019	04.07.2019	Câmara Municipal de Vila Viçosa	Convite para o VIII Congresso Internacional da Pedra Natural do Alentejo.
4755/2019	10.07.2019	AEDREL - Associação de Estudos de Direito Regional e Local	Convite para apresentação do Livro Verde para a Reforma da Democracia Municipal e Valorização do Papel das Assembleias Municipais - Parte I.
4756/2019	11.07.2019	Plataforma Alentejo	Nota à Imprensa de 11.7.2019 - Reunião entre a Plataforma Alentejo e o Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, IP.
4757/2019	15.07.2019	Câmara Municipal de Vila Viçosa	Convite para inauguração do Projeto "ALSTONES-ALENTEJO'S STONES IN THE WORLD ("Pedras do Alentejo no Mundo").
3880/2019	17.07.2019	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Comunicação de faltas às reuniões da Modalidade Alargada da CPCJ do membro Rui Paulo Ramalho Amendoeira.
3881/2019	17.07.2019	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz	Comunicação de faltas às reuniões da Modalidade Alargada da CPCJ do membro Elsa Cristina Lopes Godinho.
3882/2019	17.07.2019	REMAX-Muralha	Convite para a inauguração da Agência Imobiliária em Reguengos e Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

4758/2019	18.07.2019	Plataforma Alentejo	Nota à Imprensa de 18.7.2019 - Reunião entre a Plataforma Alentejo e a CP □ Comboios de Portugal.
3934/2019	19.07.2019	Rui Paulo Ramalho Amendoeira	Renúncia ao mandato de membro da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz.
4759/2019	19.07.2019	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Acontece CIMAC (maio/junho de 2019)
4760/2019	29.7.2019	Plataforma Alentejo	Nota à Imprensa de 29.7.2019 - Balanço da atividade desenvolvida pela Plataforma Alentejo.
4761/2019	07.08.2019	Ramon Menezes	Exposição sobre o extermínio do achigã.
4762/2019	09.08.2019	Plataforma Alentejo	Nota à Imprensa de 9.08.2019 - Porto de Sines
4778/2019	13.08.2019	António José Alinho Ferreira	Convite para inauguração da exposição "Janelas da Praça".
4765/2019	23.08.2019	Plataforma Alentejo	Convite/ inscrição na Convenção "Geografias das Acessibilidade e as Infraestruturas do Alentejo".
2696/2019	02.02.2019	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Sessão da Assembleia Municipal de Setembro de 2019

Questões várias

----- O membro Sandra Isabel Lopes da Silva pediu a palavra para questionar se já foi dada alguma resposta ao munícipe Francisco Sousa relativamente à questão da degradação do Bairro Tapada do Carapetal, na sequência do e-mail enviado por este e presente na sessão anterior, e, em caso afirmativo, qual o teor da mesma. -----

----- De imediato, tomou a palavra a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, para dar a palavra ao Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Nelson Galvão, Secretário desta Assembleia Municipal, o qual esclareceu que o e-mail do munícipe foi reencaminhado para o órgão Câmara Municipal enquanto órgão competente relativamente às questões suscitadas, tendo o munícipe sido informado, via e-mail, desse reencaminhamento. -----

----- O membro Sandra Isabel Lopes da Silva pediu a palavra para questionar lhe poderiam ser prestados os esclarecimentos relativamente a uma questão que suscitou na sessão da Assembleia



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Municipal de 28 de junho de 2019 e a que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que seriam prestados oportunamente. A questão, recordou, prendia-se com os 200 mil euros de juros de mora do empréstimo PAEL, nomeadamente sobre o número de prestações que não tinham sido pagas atempadamente e o período temporal em que esse incumprimento se verificou. ----- □

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que solicitou autorização para que a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Rute Murteira, prestasse os devidos esclarecimentos, tendo esta referido que o período temporal em que se verificou o incumprimento da amortização do empréstimo foi entre maio de 2015 e outubro de 2018, período em que os juros não foram amortizados. Informou, ainda, que as prestações eram semestrais, ou seja, no mês de maio e no mês de novembro. Por fim, referiu a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, que o empréstimo atualmente encontra-se totalmente liquidado. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para explanar a atividade do Município, em harmonia ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que deu conta da informação municipal, entregue a todos os membros, a qual se encontra anexa à presente ata e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. ----- □

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, procedeu ao destaque de algumas atividades constantes da Informação à Assembleia, nomeadamente: -----

- a) Na área da gestão estratégica e do desenvolvimento económico, destacou um conjunto de projetos em desenvolvimento ao nível do alojamento local, do enoturismo e do turismo em espaço rural. Referiu, o Senhor Presidente, que o concelho de Reguengos de Monsaraz ocupa a segunda posição no Alentejo Central em termos de capacidade de investimento na área turística. Destacou, ainda, a captação de um investimento de cerca de nove milhões de euros, o qual aguarda aprovação final do Compete 2020 e que tem a ver com a expansão da Maporal, o qual irá gerar aproximadamente 100 novos postos de trabalho no concelho. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- b) Adesão ao Pacto dos Autarcas Europeu para o Clima e Energia. -----
- c) Projeto de Iluminação Pública no Alentejo Central, que prevê a substituição de 55 mil luminárias na região e de 4.200 luminárias no concelho de Reguengos de Monsaraz. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que no mês de novembro do corrente ano começarão a ser substituídas as luminárias na região, sendo este o maior projeto europeu, neste momento, nesta área, num investimento superior a 21 milhões de euros. O investimento seguiu um modelo de serviços energéticos, onde a poupança gerada de imediato permite qualificar e melhorar a iluminação de todo o Alentejo Central, com uma eficiência que permite reduções superiores a 70% nos respetivos consumos. Para além da redução da poluição luminosa, garante-se, igualmente, uma redução na emissão de CO2 para a atmosfera superior 6 mil toneladas por ano. ----- □
- d) SummerCEmp da Comissão Europeia, iniciativa realizada na Vila Medieval de Monsaraz, na sua edição de 2019, que decorreu entre os dias 27 a 30 de agosto. O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a iniciativa foi um sucesso e um importante momento para o concelho, onde estiveram presentes cerca de 40 jovens selecionados e com a participação de 40 oradores de grande nível, entre figuras do Estado Português e da Comissão Europeia, das áreas da cultura, do desporto e da comunicação social. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que pediu aos jovens presentes que testemunhassem o que é para eles Monsaraz, e que esses testemunhos irão constar dum painel que irá estar exposto na Vila Medieval de Monsaraz até, pelo menos, à próxima edição do SummerCEmp. -----
- e) Representação do Alentejo em Bruxelas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento à Assembleia dos contactos da Representação do Alentejo em Bruxelas, informando que o representante sénior é o Eng. Marques Nogueira. Por fim, informou que a Representação está disponível para qualquer empresa, entidade ou cidadão do Alentejo que queira fazer qualquer coisa em Bruxelas, nomeadamente apresentar um projeto, um produto ou reunir com um eurodeputado. -----
- f) Projeto + SUCESSO. Referiu o Senhor Presidente que este é investimento substancial em ações que procuram atingir o sucesso na luta contra o abandono escolar. Prosseguiu, referindo que se trata de um investimento global na ordem dos 380 mil euros com a criação de uma equipa multidisciplinar e na implementação dum conjunto de ações. Informou, ainda, o Senhor Presidente, que na última reunião de câmara tivemos a visita da “Bibliorodas”, que é uma carrinha que realizará um trabalho de itinerância por todo o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Concelho de Reguengos de Monsaraz na procura da estimulação de hábitos de leitura e da promoção de literacias que tornem a cultura mais acessível à comunidade, numa articulação com a Biblioteca Municipal e com a Rede de Bibliotecas Escolares. -----

- g) Abertura do ano escolar. O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou o investimento de 150 mil euros feito na requalificação dos edifícios escolares neste período de férias de verão. Informou, ainda, que todos os trabalhos ficaram concluídos a tempo da abertura do ano escolar e deixou uma palavra de felicitação à equipa da área da educação pelo acompanhamento próximo de todas as intervenções. -----
- h) Requalificação das vias pedonais em S. Pedro do Corval – 2.^a Fase. Já foi publicada a abertura do concurso, encontrando-se o procedimento em fase de apresentação de propostas. -----
- i) Regeneração urbana da Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz. Foi publicado em Diário da República, no dia da presente Assembleia, o procedimento de abertura de concurso da empreitada. É uma obra em que o preço base se encontra fixado em € 857.433,66. -----
- j) Construção das estruturas residenciais para idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário de Monsaraz e de Perolivas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que se encontra para breve o lançamento dos concursos das empreitadas. Atualmente, aguardam-se os pareceres da Autoridade Nacional de Proteção Civil. -----
- k) Vistos do Tribunal de Contas para os empréstimos EQ-BEI. Referiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal que se tratam de empréstimos com características únicas, com taxas de juro negativas, e que permitem aos municípios alavancar a comparticipação nacional em projetos financiados por fundos comunitários. -----
- l) Visto do Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2019 para substituição de dívida do contrato de empréstimo do PAEL. -----
- m) Prazo Médio de Pagamento. Após o esclarecimento da Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL), fixou-se em 40 dias no segundo trimestre de 2019, estimando-se que no final de setembro seja de aproximadamente 30 dias. -----
- n) A taxa de execução orçamental encontra-se nos 36% à presente data, estimando-se que no final do terceiro trimestre atinja os 73% e no final do exercício, pelo menos, 85%. ----- □
- o) Aprovação da candidatura “Reguengos Mais Digital”, no valor aproximado de 250 mil euros, que tem como objetivo a desmaterialização de processos e a consequente facilitação da vida das pessoas na relação com os serviços municipais. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

p) Cobertura da rede wi-fi no concelho. Destacou o Senhor Presidente o elevado grau de cobertura da rede wi-fi no concelho, nomeadamente nos espaços públicos e nos equipamentos municipais. Destacou, ainda, o projeto de cobertura wi-fi do Turismo de Portugal que está sob a alçada da Entidade Regional de Turismo e que irá dotar todas as ruas da Vila Medieval de Monsaraz com cobertura de rede wi-fi. ----- □

---- Pedeu a palavra o membro Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha para destacar dois temas abordados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na sua apresentação à Assembleia. Em primeiro lugar, destacou a Representação do Alentejo em Bruxelas, felicitando a Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo (ADRAL) e a IrRADIARE pela existência de um elo de ligação entre os alentejanos e Bruxelas, nomeadamente facilitando o acesso à informação. Prosseguiu no uso da palavra o membro Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Maralha para felicitar o Executivo Municipal pela realização do SummerCemp, pelo impacto da iniciativa, por ter permitido levar o concelho de Reguengos de Monsaraz ao conhecimento de muita gente e ter envolvido a juventude. Referiu, por fim, que este tipo de iniciativa poderá contribuir para despertar os jovens para as questões europeias e, no futuro, ser um instrumento que contribua para a redução da abstenção em futuras eleições europeias. ----- □

---- Usou a palavra o membro João Manuel Paias Gaspar para questionar se o processo do PAEL está definitivamente encerrado, nomeadamente se já está validado por parte da Direção - Geral das Autarquias Locais (DGAL). ----- □

---- De seguida, usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que a Direção - Geral das Autarquias Locais (DGAL) já validou a conta final do PAEL. Prosseguiu, informando que o visto do Tribunal de Contas sobre o contrato de empréstimo com o Banco Português de Investimento (BPI) para substituição de dívida do contrato de empréstimo PAEL, obtido no passado dia 5 de setembro de 2019, veio permitir a utilização desse empréstimo, tendo hoje sido creditado na conta do Município e o movimento seguinte do extrato bancário será o pagamento integral do PAEL. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que à hora desta Assembleia Municipal não existe PREDE nem PAEL. Existe apenas o Plano de Saneamento Financeiro que é o instrumento financeiro que salvaguarda a gestão financeira do município com prazos médios de pagamento reduzidos. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que nunca se sentiu tão tranquilo ao nível da gestão financeira da autarquia. ----

---- Relativamente à intervenção do membro Joaquina Maria Conchinha Lopes Margalha, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, agradeceu



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

as suas palavras e acrescentou que o espaço Alentejo em Bruxelas está a ser cada vez mais utilizado e a relatar permanentemente, e em tempo útil, informação sobre fundos comunitários disponíveis. □

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----- □

Designação de membros para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu conta dos ofícios enviados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz em que são comunicadas as faltas às reuniões da modalidade Alargada dos membros Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Elsa Cristina Lopes Godinho. Informou, ainda, Senhora que, posteriormente, o membro Rui Paulo Ramalho Amendoeira veio apresentar ofício a renunciar ao mandato na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do concelho de Reguengos e Monsaraz. Prosseguiu, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, informando que nestes termos teriam de ser indicados dois nomes para substituição dos referidos membros da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz, sugerindo que se respeitasse o acordo estabelecido entre os grupos municipais, pelo que a indicação dos nomes dos membros substitutos deveria ser efetuada pelas forças políticas proponentes dos membros cessantes.

----- Da bancada do Partido Social Democrata, a representante da mesma, Sandra Isabel Lopes da Silva, não indicou nenhum nome em substituição da Senhora Elsa Cristina Lopes Godinho, informando que em próxima sessão da Assembleia Municipal indicará o nome proposto. ----- □

----- Por parte da bancada da Coligação Democrática Unitária, o membro Luís Fernando Valadas Viola apresentou o nome de Rita Alexandra Almeida Caeiro, licenciada em Teatro, a qual integra o Projeto +SUCESSO, natural de Reguengos de Monsaraz e outrora representante da Associação de Jovens, para substituição do Senhor Rui Paulo Ramalho Amendoeira. ----- □

---- A proposta apresentada pela Coligação Democrática Unitária foi designada como Proposta A. □

---- Após votação, por escrutínio secreto, a Proposta A foi aprovada com 17 votos a favor, sendo a Senhora Rita Alexandra Almeida Caeiro eleita para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz na modalidade Alargada. -----

Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da Informação da Câmara Municipal presente na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de agosto do ano de 2019, referente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Maria Manuela Freire Martelo, Técnico Superior, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em substituição, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- □

---- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 28 de agosto de 2019, foi presente uma Informação firmada em 22 de agosto de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----- □

“INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2019

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO - INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:
- Procedimento 15-CPV-APV-2019 – Contratação de um Licenciado em Educação de Infância, em regime de tarefa, no âmbito do projeto + Sucesso, pelo período de 22 meses, no montante de €16.500,00 (dezassex mil e quinhentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;
- Procedimento n.º 04 ABS-CPV/AOP-19 – Aquisição de Sinalização Turística Pedonal Inteligente, no montante de € 40.378,31, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- *Contrato de Licenciamento Microsoft, no montante de € 30.107,46 – Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC o Município de Reguengos de Monsaraz manifestou interesse em que a mesma realizasse o procedimento, acompanhamento, lançamento e gestão do contrato do Licenciamento de Software para o período de 2019-2021, ao abrigo de Acordo Quadro, previsto no artigo 259.º do código dos contratos Públicos, AQ-LS | Licenciamento de software e serviços conexos – 2015 da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)."*

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----- □

----- Solicitou a palavra o membro Sandra Isabel Lopes da Silva para solicitar esclarecimentos sobre o Procedimento n.º 04 ABS-CPV/AOP-19 – Aquisição de Sinalização Turística Pedonal Inteligente, nomeadamente no que consiste esta sinalização turística inteligente. ----- □

----- A Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para prestar os esclarecimentos solicitados. --- □

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, esclareceu que este é projeto apresentado à linha de apoio “Valorização Turística do Interior”, junto do Turismo de Portugal, financiado a 90% e que agregou todos os municípios da região de Alqueva, numa coordenação da ATLA – Associação Transfronteiriça Lago Alqueva. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referiu, ainda, que esta aquisição de sinalização turística é a parte que cabe aos municípios. Trata-se, prosseguiu, de sinais que funcionam como verdadeiros postos de turismo uma vez que estão capacitados para passar para os smartphones, através de uma plataforma, informação turística que têm alojada. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. ----- □

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação – Ano de 2020

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia sete de agosto do ano de 2019, atinente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- □

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 7 de agosto de 2019, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Berjano Nunes, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 1 de agosto de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 90/GP/2019

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – ANO DE 2020

Considerando:

- *Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;*
- *Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;*
- *Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-se-á no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;*
- *Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;*
- *Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;*
- *Que o diploma setorial no domínio da educação foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 – Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;*
- *Que o referido diploma setorial foi objeto da Declaração de Retificação n.º 10/2019, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 59, de 25 de março;*
- *Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei – Quadro da transferência de competências) e do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Diploma setorial no domínio da educação) atribui-se aos órgãos municipais as seguintes competências no domínio da educação: (transcreve-se de seguida o artigo 11.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, pela sua clareza expositiva)*

“Artigo 11.º

Educação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

1 – É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.

2 – Compete igualmente aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional:

- a) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;
- b) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;
- c) Participar na gestão dos recursos educativos;
- d) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;
- e) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico.

3 – Compete ainda aos órgãos municipais:

- a) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;
- b) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;
- c) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;
- d) Participar na organização da segurança escolar.

4 – As competências previstas no presente artigo são exercidas no respeito das competências dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.”

•Que os serviços municipais procederam a uma análise detalhada sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município no ano de 2019, no domínio da educação, tendo-se concluído pela sua manifesta insuficiência (quer dos recursos financeiros, quer dos recursos humanos);

•Que essa insuficiência de recursos não permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz executar as competências a transferir no domínio da educação com uma garantia mínima de qualidade, não se vislumbrando que a aceitação das competências agora propostas represente uma melhoria ao nível da qualidade da oferta educativa;

•Que o desígnio máximo de um processo de transferência de competências é a melhoria do serviço prestado às populações;

•Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, sob proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, o não exercício no ano de 2019 das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;

•Que, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o não exercício das competências, no ano de 2019, no domínio da educação foi comunicado à Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL) no prazo estabelecido para o efeito;

•Que até à presente data as condições previstas para a transferência de competências no domínio da educação se mantêm nos termos que sustentaram a deliberação tomada nos órgãos municipais para o seu não exercício no ano de 2019;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

•Que nos termos do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 deverão comunicar essa decisão à Direção – Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) O não exercício das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;

b) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas neste último diploma legal, no domínio da educação;

c) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o não exercício das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação; -----

----- c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no domínio da educação; -

----- d) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária”. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o não exercício das competências previstas nos artigos 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação. -----

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde – Anos de 2019 e 2020

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia sete de agosto do ano de 2019, atinente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- □

— CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 7 de agosto de 2019, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correira Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 1 de agosto de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 91/GP/2019

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – ANOS DE 2019 E 2020

Considerando:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;
- Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-se □ á no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;
- Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- Que o diploma setorial no domínio da saúde foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 – Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;
- Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei – Quadro da transferência de competências) e do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Diploma setorial no domínio da saúde) atribui-se aos órgãos municipais as seguintes competências no domínio da saúde: (transcrevem-se, de seguida, o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, pela sua clareza expositivas)

“Artigo 13.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Saúde



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- 1 – *É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.*
- 2 – *Compete igualmente aos órgãos municipais:*
 - a) *Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;*
 - b) *Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;*
 - c) *Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde;*
 - d) *Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo.”*

“Artigo 2.º (do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de Competências

É da competência dos órgãos municipais a:

- a) *Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;*
- b) *Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;*
- c) *Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);*
- d) *Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;*
- e) *Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.*

- *Que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, em 19 de julho de 2019 foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 137, pelo Despacho n.º 64541-B/2019 dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios nos anos de 2019 e 2020, no domínio da saúde, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais;*
- *Que os serviços municipais procederam a uma análise detalhada sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município nos anos de 2019 e de 2020, no domínio da saúde, tendo-se concluído pela sua manifesta insuficiência (quer dos recursos financeiros, quer dos recursos humanos), a qual consta em anexo à presente proposta;*
- *Que essa insuficiência de recursos não permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz executar as competências a transferir no domínio da saúde com uma garantia mínima de qualidade, não se vislumbrando que a aceitação das competências agora propostas represente uma melhoria ao nível da qualidade dos serviços prestados à comunidade na área da saúde;*
- *Que o desígnio máximo de um processo de transferência de competências é a melhoria do serviço prestado às populações;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Que nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, os municípios que não pretendam a transferência das competências no domínio da saúde, relativamente ao ano de 2019, devem comunicar esse facto à Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL), após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 23/2010, de 30 de janeiro (Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde n.º 6541-B/2019, publicado em 19 de julho de 2019 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137), ou seja, até 17 de setembro de 2019;
- Que nos termos do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 deverão comunicar essa decisão à Direção – Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

d) O não exercício das competências previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos anos de 2019 e 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde;

e) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício nos anos de 2019 e 2020 das competências previstas neste último diploma legal, no domínio da saúde;

f) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

— Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: —

— a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 91/GP/2019; —

— b) Aprovar o não exercício das competências previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos anos de 2019 e 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde; —

— c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício nos anos de 2019 e 2020 das competências previstas Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no domínio da saúde;

— d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária”. —

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o não exercício das competências previstas nos artigos 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos anos de 2019 e 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde. -----

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – Ano de 2020



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia sete de agosto do ano de 2019, atinente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- □

---- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 7 de agosto de 2019, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, foi aprovada, em minuta, uma proposta firmada em 1 de agosto de 2019, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º. 92/GP/2019

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS - ANO DE 2020

Considerando que:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação, ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas; fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;
- Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-se □ á no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- Que o diploma setorial no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 – Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro;
- Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei – Quadro da transferência de competências) e do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (diploma setorial no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos) atribui-se aos órgãos municipais competências no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos: (transcrevem-se, de seguida, os artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, pela sua clareza expositiva)

“Artigo 24.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Proteção e saúde animal

É da competência dos órgãos municipais exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, sem prejuízo das competências próprias da autoridade veterinária nacional.

Artigo 25.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Segurança dos alimentos

É da competência dos órgãos municipais o exercício de poderes de controlo na área da segurança dos alimentos, sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos de polícia criminal e das competências próprias da autoridade veterinária nacional.

Artigo 2.º (do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia

1 – Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de companhia:

- a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia prevista no artigo 3.º -A do Decreto – Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que deverá ser transmitida à Direção – Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia;*
- b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º -B do Decreto – Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;*
- c) Autorizar a realização de concursos e exposições, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;*
- d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;*
- e) Determinar a realização de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária, destinadas a manter a vigilância sanitária e combater a zoonoses, referidas no Decreto – Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

2 – A prestação do serviço público local mencionado no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas, a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria.

3 – Compete ao presidente da câmara municipal mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativos às infrações e sanções previstas:

a) Nos artigos 68.º e 69.º do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, exceto a instrução e decisão dos processos relativos à alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo 68.º do referido decreto -lei;

b) No n.º 3 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

4 – O produto das coimas dos processos contraordenacionais referidos no número anterior constitui receita do município, deduzido de 10 %, que serão afetos à entidade autuante se diferente deste.

Artigo 3.º (do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal de animais de produção

1 – Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de produção:

a) Exercer as competências da entidade coordenadora, nos termos do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, incluindo o registo e a alteração do registo no âmbito da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no artigo 3.º e no anexo I do referido decreto -lei;

b) Proceder ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

c) Assegurar o controlo do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b) do presente número, designadamente nos termos dos artigos 37.º, 39.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

d) Assegurar o controlo do bem-estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos, designadamente, do Decreto -Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual.

2 – A prestação do serviço público local mencionado nas alíneas a) e b) do número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios, nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara municipal mandar instruir e decidir os processos contraordenacionais, incluindo a aplicação de sanções acessórias, por violação do disposto nas alíneas d), e), h), i), j), m) e n) do n.º 1 do artigo 46.º do referido decreto -lei, no que respeita às explorações pecuárias da classe 3, constituindo o produto das respetivas coimas receita do município, deduzido de 10 %, que serão afetos à entidade autuante se diferente deste.

Artigo 4.º (do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de competências no domínio da segurança dos alimentos

1 – Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da segurança dos alimentos, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), e da adoção de medidas coercivas pela autoridade competente em caso de incumprimento, nos termos do artigo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

54.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e com respeito pelo disposto no n.º 5 do artigo 5.º do presente decreto -Lei:

a) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, bem como ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento;

b) Executar os planos de controlo oficiais referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

c) Vistoriar a manutenção das condições hígido-sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção -Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;

d) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, previstos no Decreto -Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE no âmbito desse diploma;

e) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício de atividade, nos termos do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

f) Proceder à inspeção sanitária prevista no capítulo II, secção I, do anexo I do Regulamento n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade, nos termos do anexo III do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

g) Autorizar o fornecimento a que respeita o artigo 6.º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4.º a 6.º da referida portaria.

2 – Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a prestação do serviço público local mencionado no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria.

3 – Compete ao presidente da câmara municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas no n.º 1, fiscalizar, mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativos às infrações previstas:

a) No artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, na sua redação atual;

b) No artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual;

c) No artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto;

d) No artigo 46.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual.

4 – O produto das coimas dos processos contraordenacionais referidos no número anterior constitui receita do município.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- *Que das competências a transferir no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos para os órgãos municipais, nos termos dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto - Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, consta um acervo de procedimentos que atualmente são da responsabilidade da Direção – Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) os quais carecem de um aturado trabalho técnico de implementação, nomeadamente ao nível da definição dos procedimentos a adotar e dos respetivos circuitos, da elaboração de requerimentos ou da “alimentação” de plataformas informáticas, da definição e criação de taxas e de um trabalho de cooperação com a DGAV com vista à partilha de conhecimentos e experiências;*
- *Que importa igualmente ponderar a reestruturação do Serviço de Veterinária e Saúde Pública atendendo ao acréscimo de trabalho resultante da transferência de competências;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 22 de março de 2019, sob proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2019, o não exercício no ano de 2019 das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;*
- *Que nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, o não exercício das competências no ano de 2019, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, foi comunicada à Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL) no prazo estabelecido para o efeito;*
- *Que não se mostra possível até 1 de janeiro de 2020 ter todo o trabalho de implementação desta competência concluído, nos domínios da proteção e saúde animal de animais de produção e dos animais de companhia, nomeadamente de definição das taxas a serem aplicadas aos procedimentos e de redesenho de toda a tramitação dos procedimentos pelo Serviço de Veterinária e Saúde Pública;*
- *Que nos termos do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 deverão comunicar essa decisão à Direção – Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019,*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- g) O não exercício das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;*
- h) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas neste último diploma legal, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;*
- i) Determinar ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:* -----

----- *a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2019;* -----

----- *b) Aprovar o não exercício das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; -----

---- c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; ----- □

---- d) Determinar ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária”. ----- □

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o não exercício das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos. -----

Desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 235,40 m², sita em Reguengos de Monsaraz e sua alienação

---- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de agosto do ano de 2019, atinente à desafetação do domínio público de parcela de terreno com a área de 235,40 m², sita em Reguengos de Monsaraz e sua alienação, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

---- Maria Manuela Freire Martelo, Técnico Superior, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em substituição de Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: ----- □

---- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 28 de agosto de 2019, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, foi aprovada, em minuta, a proposta firmada em 13 de agosto de 2019, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 97/GP/2019

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 235,40 M², SITA EM REGUENGOS DE MONSARAZ E SUA ALIENAÇÃO

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

SA Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2019, deliberou, para efeitos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar início ao procedimento tendente à desafetação do domínio público, da parcela de terreno com a área de 235,40 m², sita na Estrada Municipal n.º 514, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com as características e localização constantes da planta em anexo, com a subsequente cedência à CARMIM para efeitos de ampliação do espaço da CARMIM para a atividade de Enoturismo, permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal;

SD Decorreu o período de discussão pública entre os dias 26 de julho e 08 de agosto de 2019, após publicação de edital em 25 de julho de 2019, e que não foram rececionadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativamente à desafetação da parcela de terreno em apreço;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, da parcela de terreno com as características e localização constante da planta em anexo, destinada a ser cedida à CARMIM para efeitos de ampliação do espaço da CARMIM para a atividade de Enoturismo, permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal;

b) Aprovar a alienação da parcela de terreno atrás descrita, para efeitos de ampliação do espaço da CARMIM para a atividade de Enoturismo, permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal

c) Submeter a deliberação que recair sobre a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a escritura de permuta da parcela, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

e) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

— Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: —

— a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 97/GP/2019; —

— b) Aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, da parcela de terreno com as características e localização constante da planta em anexo à Proposta N.º 97/GP/2019, destinada a ser cedida à CARMIM para efeitos de ampliação do espaço da CARMIM para a atividade de Enoturismo,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal; ----- □

---- c) *Aprovar a alienação da parcela de terreno atrás descrita, para efeitos de ampliação do espaço da CARMIM para a atividade de Enoturismo, permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal;* ----- □

---- d) *Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* ----- □

---- e) *Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a escritura de permuta da parcela, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;* ----- □

---- f) *Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária.* -----

---- Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) *Aprovar a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Reguengos de Monsaraz, da parcela de terreno com as características e localização constante da planta em anexo à Proposta N.º 97/GP/2019, destinada a ser cedida à CARMIM para efeitos de ampliação do seu espaço para a atividade de Enoturismo, permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal;* -----
- b) *Aprovar a alienação da parcela de terreno atrás descrita, para efeitos de ampliação do espaço da CARMIM para a atividade de Enoturismo, permitindo a ligação dos dois prédios desta entidade, sitos à Estrada Municipal n.º 14, mediante permuta com a faixa de terreno com a área de cerca de 235,90 m², a destacar do prédio urbano inscrito na matriz urbana sob o artigo 1129, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, pertencente à CARMIM, que servirá para integrar o domínio público municipal.* -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020 – n.º 2 do artigo 51.º do RFALEI

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de agosto do ano de 2019, atinente à candidatura a financiamento EQ BEI – PT 2020 – N.º 2 do artigo 51.º do RFALEI, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

--- Maria Manuela Freire Martelo, Técnico Superior, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em substituição de Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, nos termos do Despacho n.º 6-A/GP/2017, datado de 23 de outubro de 2017, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto: -----

--- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 28 de agosto de 2019, em que se encontravam presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, foi aprovada, em minuta, proposta firmada em 22 de agosto de 2019, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----- □

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 102/GP/2019

CANDIDATURA A FINANCIAMENTO EQ BEI – PT 2020 - N.º 2 do Artigo 51.º do RFALEI

Considerando que:

- 1.Foi celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), para financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- 2.O EQ enquadra-se nos objetivos de promoção do investimento e de aceleração da execução do FEEI, permitindo o acesso a financiamento por parte dos beneficiários em condições mais favoráveis, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- 3.O Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, em aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio, foi publicado em Diário da República no dia 26 de junho passado, para fixar as condições de acesso e de utilização destes financiamentos;
- 4.Nos termos da alínea a) da alínea 2) do Despacho n.º 6200/2018 dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, de 26 de junho, a responsabilidade de coordenação técnica geral do Portugal 2020, mais concretamente, a aprovação do regulamento de implementação do EQ, foi atribuída à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.;
- 5.No dia 28 de junho último, foi publicado em Diário da República o Despacho n.º 6323-A/2018 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., que aprova o Regulamento que define os procedimentos relativos à implementação da linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos, destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- 6.Neste âmbito foram aprovadas as propostas seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

a) Proposta n.º 64-GP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020, de 25 de julho, na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;

b) Proposta n.º 113-VP-2018 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (2.ª Fase), de 9 de novembro, na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018;

c) Proposta n.º 22-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (3.ª Fase), de 13 de fevereiro, na reunião de Câmara Municipal de 20 de fevereiro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2019; e

d) Proposta n.º 68-GP-2019 – Candidatura a Financiamento EQ BEI – PT 2020 (4.ª Fase), de 6 de junho, na reunião de Câmara Municipal de 12 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019;

7.O n.º 1 e o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, em que "(...) os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...)" e "(...) os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal(...)";

8.O total das despesas de investimento no orçamento inicial do exercício de 2019 ascende a 4.144.200,00€, e que 10% deste valor é 414.420,00€; a situação dos projetos de investimento com candidaturas a financiamentos EQ BEI PT2020, aprovadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, através das propostas enumeradas no ponto 6, é a seguinte:

	Designação do Projeto de Investimento	Investimento Elegível	Despesas de Investimento: 4.144.200€ (10% corresponde a 414.420€)
1	Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã	1.365.198,76 €	Ultrapassa 10% das despesas de investimento
2	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Requalificação das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz	205.852,52 €	Não aplicável
3	Regeneração Urbana do Centro Histórico de S. Marcos do Campo - Sociedade Harmonia Sanmarquense	191.666,56 €	Não aplicável
4	Requalificação de Arruamentos na União de Freguesias de Campo e Campinho	87.149,28 €	Não aplicável



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

5	<i>Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz (a)</i>	158.229,74 €	<i>Não aplicável</i>
6	<i>Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal</i>	1.112.306,07 €	<i>Ultrapassa 10% das despesas de investimento</i>
7	<i>Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz</i>	780.423,98 €	<i>Ultrapassa 10% das despesas de investimento</i>
8	<i>Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas</i>	674.620,63 €	<i>Ultrapassa 10% das despesas de investimento</i>
9	<i>Regeneração Urbana da Praça da Liberdade - Edificado - 1.ª Fase - Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz - Café Central</i>	209.683,94 €	<i>Não aplicável</i>
10	<i>Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz</i>	472.576,54 €	<i>Ultrapassa 10% das despesas de investimento</i>
11	<i>Centro de Acolhimento Empresarial</i>	249.895,00 €	<i>Não aplicável</i>
12	<i>Sementes para a Integração - Requalificação de 25 fogos de habitação social sítios no Bairro 25 de Abril em S. Pedro do Corval</i>	67.795,73 €	<i>Não aplicável</i>
13	<i>Controlo de Perdas no Alentejo Central</i>	302.285,18 €	<i>Não aplicável</i>
14	<i>Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz - Vias Pedonais de Reguengos de Monsaraz - 2.ª Fase</i>	127.139,28 €	<i>Não aplicável</i>

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar a celebração dos contratos de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 dos projetos de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, conforme quadro acima apresentado, designadamente, "Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Reabilitação do Caminho da Barbacã”, “Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” e “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz”, e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

a) Autorize a Câmara Municipal a celebrar dos contratos de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 dos projetos de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, acima citados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto;

Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

---- *Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----*

---- *a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 102/GP/2019; -----*

---- *b) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e respetivas declarações de retificação, a celebração dos contratos de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 dos projetos de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, conforme quadro acima apresentado, designadamente, “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, “Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/ Capital dos Vinhos de Portugal”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas” e “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz”; -----*

---- *c) Submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que este órgão deliberativo autorize a Câmara Municipal a celebrar os contratos de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 dos projetos de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, acima citados, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; -----*

---- *d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária”. -----*

---- **Ponderado, apreciado e discutido o assunto a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com catorze votos a favor dos membros do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos contra dos membros do Partido Social Democrata, autorizar a Câmara Municipal a celebrar os contratos de financiamento reembolsável EQ BEI PT2020 dos projetos de investimentos que ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto: “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz - Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; “Reguengos de**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/Capital dos Vinhos de Portugal”; “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”; “Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Perolivas”; “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz”. -----

Relatório da Inspeção-Geral de Finanças - Ação de controlo ao Município de Reguengos de Monsaraz (controlo das obrigações e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local) e resposta do Município de Reguengos de Monsaraz às recomendações nele insertas

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente, e já entregue a todos os membros do órgão deliberativo, o Relatório n.º 2015/2233, da IGF - Inspeção Geral de Finanças, referente à Ação de Controlo ao Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do controlo das obrigações e dos objetivos do Programa de Apoio à Economia Local, para efeitos do previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----- □

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que em 31 de dezembro de 2018 tudo o que o relatório da inspeção versava encontrava-se já tendencialmente resolvido, pois a conta do PAEL encontrava-se regularizada de acordo com os valores validados pela Direção - Geral das Autarquias Locais (DGAL). Prosseguiu, referindo que em 9 de setembro de 2019 foi remetida uma adenda à resposta anteriormente enviada referente à contabilização do Prazo Médio de Pagamento, que em 31/12/2018 era de 49 dias, no primeiro trimestre de 2019 de 47 dias e no 3.º trimestre de 2019 de 40 dias. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, ainda, que o visto do Tribunal de Contas ao empréstimo para substituição do PAEL foi concedido, tendo, também, por base a redução das taxas de juro previstas naquele empréstimo o que irá representar menos 418 mil euros de encargos financeiros. ----- □

----- De seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal perguntou aos líderes das bancadas se tinham alguma tomada de posição para apresentarem à Assembleia sobre o Relatório da Inspeção-Geral de Finanças. ----- □

----- Pediu a palavra o membro Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha que deu conta da tomada de posição da bancada do Partido Socialista, cujo teor ora se transcreve: -----

“Tomada de posição da Bancada do PS sobre o Relatório Final n.º 2233/2015, da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), referente à Ação de Controlo ao Município de Reguengos de Monsaraz - Controlo das obrigações e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

- Nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Assembleia Municipal conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;

- A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz toma na presente sessão, conhecimento do teor do Relatório final n.º 2233/2015, da Inspeção-Geral de Finanças resultante da Ação de Controlo ao Município de Reguengos de Monsaraz

- Controlo das obrigações e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); outrossim, do teor dos ofícios do Município de Reguengos de Monsaraz datados de 02 e 09 de setembro de 2019, dirigidos à IGF, com as informações sobre as medidas e decisões adotadas na sequência da notificação do citado Relatório;

A Bancada do PS pronuncia-se sobre o citado Relatório, o que faz nos seguintes termos:

a) Reconhece-se a importância do Relatório da IGF que, conjuntamente com outros instrumentos de gestão, contribuem para uma visão abrangente da situação do Município de Reguengos de Monsaraz na área financeira e de gestão autárquica e, mais concretamente, sobre o cumprimento ou não dos objetivos previstos no Plano de Ajustamento Financeiro do Programa de Apoio à Economia Local;

b) Consta-se que as verificações efetuadas reportaram-se ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, não sendo, por isso, despidendo realçar as dificuldades e obstáculos com que o poder local se deparou nesse ano, advinentes, designadamente da crise económico-financeira que assolou o País, com repercussões negativas na atividade económica no concelho de Reguengos de Monsaraz e da redução nas transferências do orçamento de Estado para as autarquias com o concomitante acréscimo de competências para os municípios em áreas tão importantes como a educação;

c) Face às informações sobre as medidas e decisões adotadas na sequência da notificação do citado Relatório, realça-se o esforço do Município de Reguengos de Monsaraz em garantir uma melhor gestão financeira, quando procurou uma solução alternativa ao PAEL, que garantirá uma redução significativa de encargos financeiros;

d) É notório o empenho do Município de Reguengos de Monsaraz em encerrar o processo do PAEL, na medida em que, na data de hoje – 16 de setembro de 2019 – e segundo a informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, procedeu à liquidação junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças do empréstimo PAEL, logo após o crédito do valor financiado pelo Banco BPI, sendo assim de sublinhar a inutilidade superveniente em discutir o teor das recomendações apresentadas no Relatório da IGF, face à cessação do empréstimo PAEL;

e) Realça-se ainda o esforço que o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a efetuar para cumprir todos os objetivos a que se propôs aquando da aprovação do Plano de Saneamento Financeiro e para cumprir todas as estipulações em matéria financeira e orçamental, designadamente, no que concerne ao prazo médio de pagamentos (PMP);

f) No entanto e não obstante o Município de Reguengos de Monsaraz não ter que cumprir o estipulado contratual e legalmente no Plano de Ajustamento Financeiro do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), face à substituição deste contrato por outro contrato de empréstimo, consideram os membros da Bancada do PS que é fundamental que o Município de Reguengos de Monsaraz continue a dar cumprimento às recomendações atinentes ao princípio do equilíbrio orçamental e à elaboração rigorosa dos orçamentos, bem como no que concerne a uma execução prudente do orçamento municipal.”

----- De seguida, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, suspendeu a sessão por dez minutos para que os grupos municipais procedessem à análise do documento apresentado pela bancada do Partido Socialista. ----- □

----- Retomados os trabalhos, ponderado e apreciado o assunto, a Assembleia Municipal tomou



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

conhecimento do Relatório n.º 2015/2233, da IGF – Inspeção Geral de Finanças, referente à Ação de Controlo ao Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do controlo das obrigações e dos objetivos do Programa de Apoio à Economia Local, e deliberou, por maioria, com catorze votos a favor dos membros do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com três votos de abstenção dos membros do Partido Social Democrata, aprovar a tomada de posição apresentada pela bancada do Partido Socialista sobre o mesmo. -----

Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre de 2019

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro do ano de 2019, referente ao Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz – 1.º Semestre de 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

“CERTIDÃO

----- Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz: -----

----- CERTIFICA que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 11 de setembro de 2019, a Câmara Municipal, tomou conhecimento duma informação firmada em 06 de setembro de 2019, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: ----- □

“INFORMAÇÃO N.º 4/GP/2018

RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – 1.º SEMESTRE DE 2019

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico.

No sentido de cumprir o anteriormente referido, o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º semestre de 2019, elaborado pela Sociedade de Revisores de Contas Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., representada pela Dra. Maria do Rosário Carvalho (ROC n.º 658 – CMVM n.º 20160302).

Assim, ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se o referido documento (em anexo) para apreciação na próxima reunião de Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal.”

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, fez



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

presente, e já entregue a todos os membros do órgão deliberativo, o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz, referente ao primeiro semestre de 2019, o qual se encontra anexo à presente ata. ----- □

---- Encontrando-se presente no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz a Dra. Maria do Rosário Carvalho, em representação da Rosário, Graça e Associados, SROC, Lda., sociedade Revisora Oficial de Contas do Município, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, solicitou-lhe uma introdução ao Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz – 1.º Semestre de 2019. ----- □

---- De imediato, a Dra. Maria do Rosário Carvalho fez uma breve apresentação sobre o conteúdo do documento, referindo, ainda, estar a autarquia num caminho de viragem desde o final do ano de 2018 face às circunstâncias até aí representadas nas contas e que permitiram no final do ano de 2018 uma melhoria significativa das representações financeiras das contas, situação que se mantém, referiu, no primeiro semestre de 2019. Prosseguiu, destacando a melhoria verificada ao nível do Prazo Médio de Pagamento, a inexistência de pagamentos em atraso e a redução possível do excesso de endividamento. Constatou, ainda, a Dra. Maria do Rosário, a necessidade de manter a preocupação do pagamento rigoroso do serviço da dívida da autarquia. Por fim, concluiu que autarquia está no bom caminho. ----- □

---- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, destacou o rigor da cabimentação na assunção de despesa por forma a cumprirem-se as obrigações de redução da dívida. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a dívida do Barrocal teve uma evolução bastante positiva com o pagamento de 100 mil euros durante o presente mês de setembro. -----

---- Solicitou a palavra o membro Sandra Isabel Lopes da Silva para se congratular com a redução do Prazo Médio de Pagamento, manifestando, no entanto, a sua preocupação com alguns dados constantes do relatório, nomeadamente: ----- □

- a) O aumento dos custos com juros pagos (em período homólogo, no ano anterior registavam-se 110 mil euros e este ano já se registam 120 mil euros); -----
- b) O montante da dívida continua a aumentar, registando em 1 de janeiro de 2019 o valor de 20.648.253 € e a 30 de junho de 2019 o valor aproximado de 20.951.000€; -----
- c) A autarquia continua sem margem para endividamento. -----

Concluiu, o membro Sandra Silva, que o Município não tem margem de endividamento, mas continua a aumentar a dívida o que não pode deixar de preocupar o Partido Social Democrata. ---- □



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Usou a palavra, em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que alguns números também preocupam o executivo neste primeiro semestre, mas a realidade dos números no final do 3.º trimestre e no final do ano irá ser diferente da apresentada no relatório do primeiro semestre. ----- □

----- Solicitou, de novo a palavra o membro Sandra Isabel Lopes da Silva para referir que uma coisa é a dívida não contar para os limites de endividamento, outra é ser dívida efetiva e esta continua a aumentar e o Município terá de pagá-la. -----

----- Usou, de novo, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir que os indicadores legais são a redução do excesso de endividamento e o não aumento do nível global da dívida a qual registou uma redução marginal no ano anterior. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o presente assunto, a Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Reguengos de Monsaraz - 1.º Semestre de 2019, anexo à Informação n.º 4/GP/2019, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos. -----

Eleição do Presidente de Junta de Freguesia e do seu substituto no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, na sequência do pedido efetuado no início da presente sessão, para acrescentar à ordem de trabalhos o presente ponto, referente à designação do Presidente de Junta de Freguesia e do seu substituto em representação de todas as Juntas de Freguesia do Município de Reguengos de Monsaraz, no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), solicitou a apresentação de propostas para submissão a votação, tendo sido apresentada uma única proposta que apresentava, como efetivo, António José Fialho Cartaxo (Presidente da Junta de Freguesia de Corval) e, como suplente, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto (Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz). ----- □

----- Após votação secreta, tendo participado dezassete membros, foram obtidos os seguintes resultados: -----

----- Efetivo: ----- □

----- Votos entrados na urna - 17 (dezassete); -----

----- Votos para António José Fialho Cartaxo (Presidente da Junta de Freguesia de Corval) - 17 (dezassete); -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- Suplente: -----
----- Votos entrados na urna – 17 (dezassete);-----
----- Votos para Nuno Isidro de Ambrósio Pinto (Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz) – 17 (dezassete). -----
----- A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, mediante escrutínio secreto, designar o Presidente da Junta de Freguesia de Corval, António José Fialho Cartaxo, como representante de todas as Juntas de Freguesia do Município de Reguengos de Monsaraz no XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), e como seu substituto o Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, informou que, de seguida, se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tendo, para o efeito, questionado o público presente se alguém pretendia usar da palavra. -----
----- Da parte do público ninguém manifestou interesse em usar da palavra. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- Lavrada e lida pelo Primeiro Secretário desta Mesa da Assembleia Municipal, Emanuel Lopes Silva Janeiro, ficou aprovada, por unanimidade, a minuta desta ata da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar nesta sessão, eram vinte e três horas e trinta minutos, quando a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Ana Maria Férias Paixão Duarte, deu por encerrada a presente sessão. ----- □
----- E eu, Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral, a redigi, que depois de lida e aprovada integralmente na sessão seguinte, será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

----- A Presidente da Mesa: _____

----- O Primeiro Secretário: _____

----- O Segundo Secretário: _____